



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DGA Nº 03/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Portaria DGA nº 03/2025

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA

GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – DGA, à servidora HELOISA DE CASSIA RONCOLATO, Matrícula 300067, conforme abaixo:

- a) designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;
- b) autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;
- c) definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- d) dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;
- e) nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
 1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
 2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato;
 3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

- f) submeter as minutas de editais e contratos à análise da Procuradoria Geral da Universidade, observado o disposto no artigo 53 da Lei Federal no 14.133/2021;
- g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- h) receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital;
- i) propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, bem como a aplicação de sanções aos licitantes.
- j) impulsionar e zelar pela adequada instrução de procedimentos auxiliares e procedimentos para contratação direta;
- k) nas contratações diretas, assegurar:
1. a adequada instrução do processo, em especial a demonstração de motivação da contratação e da razão da escolha do fornecedor;
 2. a realização de pesquisa de preços, conforme artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução GR 12 2023;
 3. a elaboração do instrumento convocatório ou documento equivalente;
 4. o acompanhamento da disputa quando em ambiente eletrônico;
 5. a negociação com o proponente, de modo a obter o melhor preço;
 6. a devida formalização do processo para a prática do ato de autorização da contratação direta;
- l) assegurar o envio dos dados referentes ao procedimento licitatório ou contratação direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais publicações previstas em lei;
- m) autorizar vistas aos processos de contratações;
- n) emitir e assinar a Autorização de Liquidação das contratações formalizadas em sua respectiva área.

Parágrafo único: A equipe subordinada à servidora atuará como “Equipe de apoio” na execução de atividades delegadas nesta Portaria, conforme previsto no artigo 13 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à Divisão de Suprimentos da Saúde, vinculada à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 06/2024.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração

**Portaria DGA nº 03/2025**

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e na [Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023](#),

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – DGA, à servidora HELOISA DE CASSIA RONCOLATO, Matrícula 300067, conforme abaixo:

- a) designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;
- b) autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;
- c) definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- d) dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;
- e) nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
 - 1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
 - 2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato;
 - 3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.
- f) submeter as minutas de editais e contratos à análise da Procuradoria Geral da Universidade, observado o disposto no artigo 53 da Lei Federal no 14.133/2021;
- g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- h) receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital;
- i) propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, bem como a aplicação de sanções aos licitantes.



- j) impulsionar e zelar pela adequada instrução de procedimentos auxiliares e procedimentos para contratação direta;
- k) nas contratações diretas, assegurar:
 - 1. a adequada instrução do processo, em especial a demonstração de motivação da contratação e da razão da escolha do fornecedor;
 - 2. a realização de pesquisa de preços, conforme artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução GR 12 2023;
 - 3. a elaboração do instrumento convocatório ou documento equivalente;
 - 4. o acompanhamento da disputa quando em ambiente eletrônico;
 - 5. a negociação com o proponente, de modo a obter o melhor preço;
 - 6. a devida formalização do processo para a prática do ato de autorização da contratação direta;
- l) assegurar o envio dos dados referentes ao procedimento licitatório ou contratação direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais publicações previstas em lei;
- m) autorizar vistas aos processos de contratações;
- n) emitir e assinar a Autorização de Liquidação das contratações formalizadas em sua respectiva área.

Parágrafo único: A equipe subordinada à servidora atuará como “Equipe de apoio” na execução de atividades delegadas nesta Portaria, conforme previsto no artigo 13 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à Divisão de Suprimentos da Saúde, vinculada à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 06/2024.

Lina Amaral Nakata
Diretora Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, Diretor Geral de Administração, em 27/02/2025, às 14:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
437D081D 401944E8 9E72F039 30B906CB

